Lei nº 420/74

Autoriza o executivo Municipal de Porto Murtinho, ceder por aforamento um lote de terreno e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho Decreta e eu sanciono as seguintes Lei:

Artigo 1º - Fica Executivo Municipal de Porto Murtinho autorizando a ceder por aforamento um lote de terreno urbano p/nº da Rua Coronel Pedro Celestino, medindo cem metros de frente por trinta metros da frente aos fundos, limitando-se ao Norte e Sul com area de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho. ao leste com a Rua Cel Pedro Celestino e ao Oeste com às margens do Rio Paraguai; a DIVA FELICIO, firma Juridica. e com razão comercial de Madeireira Dayse.

Artigo 2º - A cessão de que trata a presente Lei, será para fins unico e exclusivo de explo. ração de Industria madeireira.

Artigo 3º Sera considerado nulo a transferencia do lote referido a terceiros efetuado pela firma DIVA FELICIO.

Artigo 4º - Encerrada as atividades da firma DIVA Felicio, o lote de Terreno reverterá auto-

maticamente ao patrimonio público municipal.

artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Murtinho, 04 de março de 1914.

Alcyr Nogueira Coelho.
Prefeito Municipal.